



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP  
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

## REQUERIMENTO

### **Desabastecimento de medicamentos nas farmácias municipais – questionamentos sobre logística, contratos e gestão de estoque**

**CONSIDERANDO** a reportagem publicada pelo *g1 Sorocaba e Jundiaí*, em 16 de outubro de 2025, intitulada “Uma em cada duas farmácias municipais de Sorocaba está com quase metade do estoque de medicamentos zerado”, que revela grave desabastecimento nas farmácias municipais, atingindo 18 das 32 unidades de saúde da cidade;

**CONSIDERANDO** que o levantamento jornalístico, com base nos dados oficiais da **Relação Municipal de Medicamentos (REMUME)**, identificou a falta de mais de **230 tipos de medicamentos**, incluindo insulinas, antibióticos, anti-inflamatórios, omeprazol e fluticasona, demonstrando falhas estruturais na gestão de suprimentos da rede pública;

**CONSIDERANDO** que a **Prefeitura, em resposta ao Requerimento nº 1081/2025**, afirmou que o sistema logístico municipal está “em pleno funcionamento, com entregas mensais regulares e sem prejuízo à assistência farmacêutica”, sendo a empresa **Human Concierge** responsável pela coleta e distribuição dos medicamentos, e que o novo contrato de distribuição foi licitado pelo **Processo CPL nº 396/2024**;

**CONSIDERANDO** que a mesma resposta assegurou que “**não houve registro de falta de medicamentos por falha logística**”, e que “**as unidades recebem remessas conforme a programação mensal**”, o que contrasta diretamente com a atual realidade constatada nas UBSs e com os dados públicos da REMUME;

**CONSIDERANDO** que a persistência do desabastecimento, mesmo diante de uma estrutura logística contratada e de repasses orçamentários regulares, levanta dúvidas sobre a transparência, o controle e a efetividade da execução dos contratos e processos de compra;

**CONSIDERANDO** que a população de Sorocaba tem sofrido com a ausência de medicamentos básicos, o que representa violação ao direito à saúde previsto no **artigo 196 da Constituição Federal** e na **Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)**;

## REQUER

à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sorocaba** e ao **Secretário Municipal da Saúde**, solicitando que prestem as seguintes informações, de forma **objetiva, documentada e individualizada por unidade de saúde**:

Qual é a relação atual de medicamentos com estoque zerado ou crítico





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP  
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

em cada farmácia municipal, conforme o sistema REMUME, discriminando data de atualização, quantidade e motivo da falta?

Quais medicamentos estão com fornecimento interrompido por problemas de compra, contrato, entrega ou registro na Anvisa?

Quantas e quais unidades de saúde estão com estoque inferior a 30% do mínimo previsto em protocolo técnico?

Quais medidas emergenciais estão sendo adotadas para regularizar o fornecimento e garantir o atendimento contínuo aos pacientes com doenças crônicas e de uso contínuo?

Qual é o status atual do contrato de logística com a empresa **Human Concierge**? Há relatórios de execução, controle de entregas e registros de penalidades aplicadas?

O novo processo **CPL nº 396/2024** já foi concluído e o contrato assinado? Se sim, qual a empresa contratada, valor total e cronograma de transição operacional?

A Secretaria de Saúde possui **plano de contingência** ou reserva técnica para suprir temporariamente as unidades em caso de atraso de fornecimento ou falhas na distribuição?

Qual o total de recursos orçamentários empenhados e liquidados, até o momento, em 2025, para aquisição e logística de medicamentos?

Há medicamentos comprados e pagos que ainda não foram entregues? Se sim, quais, e quais medidas foram adotadas contra os fornecedores?

Qual o prazo estimado pela Secretaria para normalizar o abastecimento das unidades e restabelecer o estoque regular dos medicamentos listados na REMUME?

## JUSTIFICATIVA

A crise de desabastecimento nas farmácias municipais de Sorocaba tem causado prejuízo direto à população e expõe contradições entre as respostas oficiais da Prefeitura e a realidade constatada em campo.

A Secretaria de Saúde, ao responder o Requerimento nº 1081/2025, assegurou a normalidade do sistema logístico e o pleno funcionamento da distribuição — entretanto, menos de dois meses depois, levantamentos públicos e denúncias apontam falta generalizada de medicamentos.

Este requerimento busca esclarecer, de forma detalhada, **onde está o gargalo da gestão** — se nas compras, na armazenagem, na logística ou na transparência dos dados —, exigindo respostas concretas, prazos e documentos comprobatórios.

Trata-se de uma medida de controle e fiscalização do uso do recurso público, fundamental para garantir o direito à saúde e o respeito à população sorocabana.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP  
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

S/S., 20 de outubro de 2025

**Izídio de Brito**

**Vereador**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310034003600370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310034003600370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Izídio de Brito Correia** em 20/10/2025 14:12

Checksum: **7FDC4B0874E94EC8EE1045C4387C2DEC8BB5E34CDF0DD46EE8C18669F377AD53**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310034003600370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.